

DECRETO Nº. 027/2022

"Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, o imóvel que menciona".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO;

I - Os procedimentos para aquisição de imóveis por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXIV da Constituição Federal;

II - Que foi estabelecido pela Lei Municipal de nº. 300/2022 de 29 de março de 2022 os procedimentos mediante declaração de utilidade pública, para fins de aquisição de um terreno urbano, com a finalidade da construção de uma unidade de ensino, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXIV da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o artigo 5º, XXIV da Constituição da República, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano situado na Rua Projetada, Centro de São João do Arraial - PI, com uma área de 1,2491 (Um hectare, vinte e quatro ares e noventa e um centiares), para fins de construção de uma unidade de ensino.

Parágrafo único: O referido terreno urbano possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 01, definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'49,2060" S e Longitude: 42º26'47,5481" W, confrontando com a Rua Ananias Bezerra, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'48,3709" e Longitude: 42º26'43,5238" W, com azimuth de 78º29'53" e distância de 126,86, agora confrontando com a Rua Projetada; Desde segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'50,5273" S e Longitude: 42º26'42,9654" W, com azimuth de 165º35'23" e distância de 68,48 agora confrontando com lotes de ausentes residenciais; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas latitude: 3º48'53,0421" S e Longitude: 42º26'47,2493" W, com azimuth de 239º52'03" e distância de 153,18 agora confrontando a Rua Projetada; Deste segue até o Ponto 01 definido pelas coordenadas Latitude: 3º48'49,2060" e Longitude: 42º26'47,5481" W, com azimuth de 355º41'49" e distância de 118,26, conforme planta topográfica e memorial descritivo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), segundo termo de avaliação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, constituída pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente ao expropriado o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

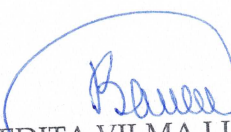
Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI.

Art. 4º - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º - Divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 28 de julho de 2022.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal